



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Referência:** Solicitação de Esclarecimentos da Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 25.255.187/0001-08.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA.**

Segue abaixo resposta aos esclarecimentos solicitados sobre o referido Processo Licitatório:

**1. Compreendemos que os links a serem entregues deverão ter 100% da velocidade solicitada de download, e 50% da velocidade solicitada de upload, sendo entendido como internet banda larga. Está correto nosso entendimento? Com exceção, do lote 2, onde foi especificado link dedicado**

**R:** Conforme descrição dos itens contida no Anexo I do Edital (Termo de Referência), a velocidade de download e upload devem a mesma, visto que as descrições constam da seguinte forma: “...(MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E UPLOAD”

**2. Quanto ao item 4.4.2.1, é mencionado: "Com no mínimo 2 ips públicos disponíveis", neste caso, é solicitado para uso próprio ou apenas informando sobre os dados do bloco? Para o uso da prefeitura seria apenas um dos IPs públicos do bloco /30?**

**R:** Conforme descrito no item 4.4.3.1, a contratada deverá disponibilizar 2 IPs públicos, um endereço de IP que será utilizado pelo equipamento roteador da operadora, com a mesma configuração da operadora atualmente contratada, e um endereço de IP público que será utilizado por equipamento da Contratante.

**3. – No que cabe ao item 9.1.2.4.5, tivemos o entendimento de que a apresentação da comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, suprirá os índices solicitados no item 9.1.2.4. Está correto nosso entendimento?**

**R:** Não, conforme itens 9.1.2.4 e 9.1.2.4.5 do Edital, para Habilitação Econômico-financeira da licitante, deve apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando a situação financeira pelos índices apontados no edital, bem como, comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

Dona Emma/SC, 18 de novembro de 2024.

**Jussara de Jesus Konig**  
Pregoeiro